



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 13/2020

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020

VALIDADE: 12 MESES

Às 09:00 horas (horário de Mato Grosso) do dia 05 de agosto de 2020, **O MUNICÍPIO DE LAMBARÍ D'OESTE – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de Pessoas Jurídicas nº 37.465.408/0001-49, com endereço situado na Rua Cidrolândia, nº 300-N, Centro, Lambari D'Oeste – MT, por seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao Registro de Preços, referente ao Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2020, tipo menor preço por item, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo (s) GESTOR (es), do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços para a futura e eventual locação de veículos leves e pesados para atender às Secretarias Municipais de Lambari D'Oeste-MT, tendo sido o (s) referido (s) preço (s) oferecido (s) pela (s) empresa (s) cuja (s) proposta (s) foi (ram) classificada (s) e declarada (s) vencedora (s) no certame acima numerado, como segue:

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------------|-------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| | 6293 | VB SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI CNPJ: 73.822.058/0001-94 R DOS CURIOS, 16 QUADRA03 - PARQUE OHARA, CUIABA - MT, CEP: 78080-480 Telefone: (65) 3361-0603 | | | | |
| 2 | 056.031.004 | LOCAÇÃO DE VEICULO DO TIPO CAMINHONETE, 4X4, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, COMBUSTIVEL DIESEL, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, COM AR CONDICIONADO. DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPOTA MARÍTIMA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, FREIOS ABS, COM SEGURO INCLUSO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO DETRAN, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. Marca: VW/AMAROK OU SIMILAR - 2016 OU SUPERIOR | UN | 4 | 5.500,00 | 22.000,00 |
| Total da Fornecedora R\$ | | | | | | 22.000,00 |

Rua Cidrolândia, 300 N - Centro - Cep: 78.278-000

Fone/Fax: (65) 3228-1178 CNPJ: 37.465.408/0001-49,

www.lambaridoeste.mt.gov.br E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Locação de veículos leves e pesados para atender às Secretarias Municipais de Lambari D'Oeste – MT**, nos termos do Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, podendo ter alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

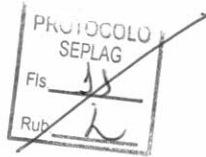
2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município de Lambari D'Oeste – MT, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.

c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

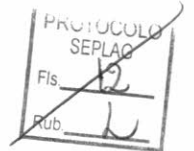
4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e demais legislações aplicáveis, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais, a que se refere o item anterior, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 29/2020, Modalidade Pregão Presencial n.º 13/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os veículos objeto desta licitação, deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do veículo será imediato conforme as requisições acordadas pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 05 dias úteis corridos da retirada do recebimento da ordem de fornecimento e empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos veículos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolo e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e previdenciária, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.4. O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT, reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 7.1.** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas pelo GESTOR responsável, conforme a necessidade de acordo com a ordem de fornecimento e empenho.
- 7.2.** A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo GESTOR responsável.
- 7.3.** As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo GESTOR solicitante, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

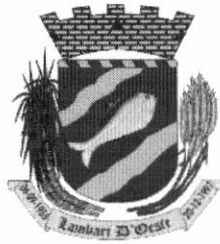
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º 29/2020, Modalidade Pregão Presencial SRP n.º 13/2020 e seus anexos, a (s) proposta (s) da (s) empresa (s): VB SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI, classificada (s) no certame supranumerado.
- 8.2.** Fica eleito o foro de Rio Branco - MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

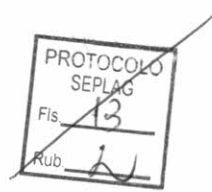
Lambari D'Oeste - MT, 05 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT
CNPJ: 37.465.408/0001-49
JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO

VB SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI
CNPJ: 73.822.058/0001-94



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE



EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS
PREGOEIRO



TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF:

NOME: _____

CPF:

